

Deliberação n.º 24/2015

Intervenções condicionadas a Mapeamento

O Acordo de Parceria e os Programas Operacionais do Portugal 2020 estabelecem que os apoios a infraestruturas de I&I (OT1), Infraestruturas empresariais (OT3), equipamentos sociais, incluindo de saúde (OT9), infraestruturas escolares (OT10), infraestruturas culturais (OT6), estão condicionados ao mapeamento das necessidades de intervenção, a apresentar à Comissão Europeia.

O cumprimento da condicionante anterior implica em primeiro lugar o envio formal, por carta, à Comissão Europeia dos resultados do exercício de mapeamento. O cumprimento conclui-se com a aceitação pela Comissão Europeia através de carta também, antes de serem aprovados financiamentos para estas tipologias de investimento.

Na medida em que diversas tipologias de intervenção condicionadas a mapeamentos são suscetíveis de inclusão nas Intervenções Territoriais Integradas – ITI – (com exceção dos relativos a infraestruturas de I&I e infraestruturas empresariais), torna-se necessário definir a abordagem a prosseguir para realização dos exercícios de mapeamento, em particular no que respeita a equipamentos sociais, incluindo de saúde, e infraestruturas culturais.

Sem prejuízo de as ITI não abrangerem a totalidade das infraestruturas ou equipamentos referidos previstas apoiar nos PO, o exercício de mapeamento deverá ser realizado para o conjunto daquelas infraestruturas e equipamentos.

O exercício de mapeamento das infraestruturas passíveis de enquadramento nos Pactos para o desenvolvimento e coesão é realizado em articulação com as propostas de Pactos, a apresentar pelas Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas.

Neste enquadramento, e nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a CIC Portugal 2020 delibera aprovar a seguinte metodologia:

1. Identificação da natureza das intervenções elegíveis nos termos dos PO's aprovados, a cargo das respetivas autoridades de gestão;
2. Definição, a cargo do sector respetivo, das prioridades de investimento, dentre as intervenções elegíveis.
3. O sector fornece à CCDR respetiva o levantamento da oferta existente, por cada CIM ou AM de entre as tipologias definidas como elegíveis.
4. As CIM ou Áreas Metropolitanas elaboram proposta das intervenções concretas a financiar, referindo sumariamente a sua natureza e o custo associado.
5. As CIM ou Áreas Metropolitanas e os serviços desconcentrados setoriais articulam-se com a CCDR respetiva, para ajustar definitivamente a elencagem das intervenções a submeter a financiamento.

As CCDR devem remeter até 15 de junho à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., as propostas de mapeamentos.

CIC Portugal 2020, 26.3.15

O Coordenador da CIC Portugal 2020


M. Castro Almeida